



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - SSP

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a)** e **Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 533 de 08 de julho de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que, as **09:00h** (horário de Brasília) **do dia 11 de dezembro de 2020**, realizará licitação, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0112903/2020-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, através do *site*: <http://www.compras.ma.gov.br>, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de WEBCAMS para atender a necessidades do parque tecnológico da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações detalhadas no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 **Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Estadual nº 10.403/2015, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no SIGA que deverá ser feito no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no *sítio* www.compras.ma.gov.br, conforme disposto no Manual da licitante Pregão eletrônico, no *sítio*: <http://www.compras.ma.gov.br/home/manuais/manual.licitantepregaoeletronico/index.html>.

2.2. **Não poderão** participar desta licitação, direta ou indiretamente:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- f) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- j) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- k) As demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SIGA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SIGA deverá ser feito no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no sítio www.compras.ma.gov.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIGA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do *e-fornecedor*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados devidamente, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader", podendo ainda ser compactado a critério da licitante.

4.10 Os documentos enviados ao sistema SIGA poderão ser em original ou por cópia autenticada e numerados sequencialmente, para facilitar a análise nos trabalhos do (a) Pregoeiro (a).

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, em moeda corrente nacional (R\$), COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, inclusas todas as despesas referentes à execução do contrato e consignar nos campos apropriados considerando o **VALOR TOTAL DO ITEM**.

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 97
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSLSSP/MA

- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;
- c) **Descrição detalhada do item cotado** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação da unidade, quantidade, modelo e marca do objeto ofertado;
- d) **Preço unitário do item em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a partir da assinatura do contrato.
- f) **Prazo de Entrega**: A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no **prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos** a contar da entrega/recebimento da Nota de Empenho;
- g) **Garantia**: será de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação a contar do recebimento definitivo do objeto.
- h) **Local de entrega**: O objeto será entregue no setor de Serviço de Patrimônio da Secretaria de Estado da segurança Pública, situada na Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, nesta capital, para fins controle de entrada de material.

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.9 Caso os prazos de validade da proposta e entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas "e", "f".



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 98
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

5.10 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias, antes de findo o prazo de validade.

5.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.16 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 19** deste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta **que identifique a licitante.**

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 99
Proc: 0112903/2020
Rubrica: [assinatura]
CSLSSP/MA

- 6.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.21.1.1 Prestados por empresas brasileiras;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 100
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

6.21.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com base no Anexo Único do Termo de Referência deste Edital.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário).

8.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SIGA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do e-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 102
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 4.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, observar-se-á ao art. 28 da Lei 8.666/93, que segue:

9.9.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,** com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 **Decreto de Autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

9.10.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.10.3 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.10.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa, se houver;

9.10.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.10.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

9.10.7 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-CRF-FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, 07/07/2011) para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora;

9.10.9 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO III**;

9.10.10 Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante no **ANEXO IV**.

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.12 A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:

9.12.1 Atestado (s) ou Declaração (s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 104
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1 O(a) Pregoeiro(a) consultará no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes cadastradas.

10.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SIGA.

10.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora da licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.9 Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo.

10.10 A apresentação de documentos pela licitante poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

10.11 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

10.12 Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.13 A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, sendo facultada a apresentação da declaração original.



Fls: 105
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.14 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no **sistema eletrônico** e através do e- mail: gejuspcsl@bol.com.br e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última fo'lha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 19.0903– Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES;

FONTE DE RECURSO: 0132 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP;

FUNÇÃO: 06

SUBFUNÇÃO: 181;

PROGRAMA: 0577 – Mais Segurança;

AÇÃO: 3323 – Aparelhamento e Estruturação Tecnológica – FES;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 106
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SPP/MA

SUBAÇÃO: 16377 – AQEQMAPEINCRI;
NATUREZA DE DESPESAS: 44.90.52 – Material Permanente;
REGIÃO: 99 Estado.

13. DOS RECURSOS

13.1 O(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.2.1 Além do estabelecido no subitem anterior, a não manifestação do interesse em recorrer da decisão em campo próprio disponibilizado pelo sistema, importará na decadência do direito de recorrer e acarretará o não recebimento do recurso.

13.2.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("**chat**") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 107
Proc: 0112903/2020
Rubrica: [assinatura]
CSL/SSP/MA

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não havendo manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

15.2 Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, observado o exercício financeiro corrente, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor.

17.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a empresa vencedora será convocada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo V**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93

17.3 Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.4 Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

17.5 Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras do Termo de Referência, do edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

17.6 Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa beneficiária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

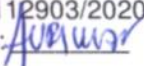
17.8 **As empresas sediadas no Estado do Maranhão**, fica condicionada a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme dispõe o Decreto Estadual 21.178/2005.

17.9 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.9.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.10 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Fls: 108
Proc: 0112903/2020
Rubrica: 
CSLSSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17.11 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.12 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no e-fornecedor Portal de Compras do Estado do Maranhão, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.13 Na hipótese de irregularidade do registro no e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.14 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

17.15 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIGEF**.

18.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

18.3 A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o equipamento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.4 Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 18.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

19.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

20. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, através do **sistema SIGA** e e-mail **gejuspcsl@bol.com.br** termos do arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.1.1 O protocolo via e-mail deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão: segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

20.1.2 O protocolo via e-mail encaminhado **após às 18:00hs do último dia do prazo** será considerado como intempestivo.

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3 Não serão considerados pedidos de esclarecimentos que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.

20.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 110
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

21.12 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

21.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de Preços;

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo

São Luís, 23 de novembro de 2020

[assinatura]
José Maria Pinheiro
Pregoeiro – SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 199
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2020- SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de WEBCAMS para atender a necessidades do parque tecnológico da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 CONSIDERANDO a Portaria nº 793, de 24 de outubro de 2019, que regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

2.2 CONSIDERANDO o Plano de ação – Enfrentamento à Criminalidade Violenta apresentado, conforme processo SEI nº 08020.008266/2019-92 e;

2.3 A aquisição de webcams com resolução HD, tem como intuito de atender e também aumentar a agilidade, clareza e efetividade da comunicação entre as audiências que estejam em ambientes distintos, como em outros municípios.

2.4 A gravação em meio digital, via solução proposta neste projeto básico, irá viabilizar uma maior celeridade processual, bem como melhorar a segurança das informações e a fidedignidade dos eventos ocorridos em um depoimento, preservando, ainda, sua originalidade, permitindo a sua conferência quando necessária.

2.5 Assim iremos oferecer maior agilidade, clareza e efetividade na comunicação entre os envolvidos, tornando mais natural a interação entre ambos e evitar interpretações errôneas das mensagens, bem como reduzir custos nos deslocamentos em audiências externas presenciais.

3 ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013 alterado pelo Decreto Estadual 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

3.2 A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço**, por se tratar de bens de natureza comum, uma vez que esses bens apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 112
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *AVELINO*
CSL/SSP/MA

4 DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1 Constantes na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Unit.	Total
01	WEBCAM - Deverá ter sensor de imagem CMOS; - Deverá ter Resolução de tela HD de 1280 x 720; - Permitir uma taxa de captura de até 30 fps; - Deverá possuir cabo de no mínimo 1,5 mt; - Deverá ter clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT; - Deverá ter microfone embutido com redução de ruídos; - Deverá possuir correção automática de luminosidade; - Deverá possuir uma resolução de foto de no mínimo 3 mp; - Deverá possuir conectividade USB 1.1 e 2.0 plug & play; - Deverá ser compatível com as versões do sistema operacional: • Windows 7 Professional de 32 bits e 64 bits; • Windows 8 ou 8.1 Pro de 32 bits e 64 bits; • Windows 10 Pro de 32 bits e 64 bits; Garantia mínima 12 (doze) meses	Un	100	625,00	62.500,00

5 LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

5.1 O objeto será entregue no setor de Serviço de Patrimônio da Secretaria de Estado da segurança Pública, situada na Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, nesta capital, para fins controle de entrada de material.

6 VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

6.1. O valor global estimado do objeto é de R\$ **62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

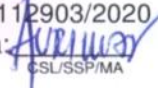
7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo para entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato.

7.2. Os objetos serão recebidos nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/1993, conforme abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 113
Proc: 0112903/2020
Rubrica: 
CSL/SSP/MA

I - PROVISORIAMENTE – no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para conferência das especificações técnicas dos equipamentos entregues exigidas no Termo de Referência e definidas na proposta de preço da contratada (marca, modelo/referência);

II - DEFINITIVAMENTE – no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório e da realização dos testes de funcionamento dos equipamentos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. Se constatadas inadequações no objeto, quando do recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá:

7.1.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações do Termo, da Proposta e das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. GARANTIA

8.1. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses conta defeitos de fabricação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Rubrica do Fundo Nacional de Segurança Pública, previsto no inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e da Lei 11.139, de 22 de outubro de 2020, que cria o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, em seu artigo 2º, inciso I, afirma que, recursos transferidos, pela União, na modalidade fundo a fundo, conforme dotação abaixo:

UG: 190.903
Fonte: 132
Função: 06
Subfunção: 181
Programa: 0577
Ação: 3323
Subação: 16377

10. DESTINAÇÃO DOS BENS

10.1. Os bens serão destinados a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Contada a partir da data de assinatura do Contrato, e findar-se-á no ato do pagamento, ficando **sua eficácia condicionada ao prazo de garantia mínima de 12 meses, ofertado na Proposta da CONTRATADA.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 114
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

- a) Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato;
- b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante;
- d) Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto não aceito pela **CONTRATANTE** caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência, após a notificação da contratante;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- g) Indenizar a contratante/ terceiros prejudicados por quaisquer danos causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis decorrentes do fornecimento do objeto, mesmo que praticados involuntariamente.
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 115
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

14.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

14.4. O pagamento estará condicionado apresentação da Regularidade Fiscal da Empresa.

14.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 14.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

14.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

14.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

14.9. A realização de pagamento em favor da **CONTRATADA** fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

14.10. A existência de registro da **CONTRATADA** junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

14.11. A **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. A Participação de licitante no procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória de necessária no que se refere á:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-financeira;
- d) Qualificação Técnica;

e) **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 976
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Estado de Segurança Pública**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de eventual rescisão do Contrato Administrativo:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **SSP**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 117
Proc: 0112903/2020
Rubrica: [assinatura]
CSL/SSP/MA

São Luís (MA), 16 de outubro de 2020.

JONATHAN MONTALVANE SILVA FERREIRA
Supervisor de TI/SUINF/UGAM/SSP/MA

Aprovo Termo de Referência
São Luís, ____ de _____ 2020.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado de Segurança Pública



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 178
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020- SSP/MA
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 119
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *Arina*
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - SSP/MA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

☐

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 120
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Eletrônico nº 05/2020- SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - SSP/MA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020- SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, E A EMPRESA

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira – São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____ resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 05/2020 - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº. 0112903/2020 – SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **WEBCAMS** para atender a necessidades do parque tecnológico da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020- SSP/MA** - e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar o objeto do certame no prazo máximo de **30 (vinte) dias** consecutivos a contar da data de assinatura do contrato;

5.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto será entregue no setor de Serviço de Patrimônio da Secretaria de Estado da segurança Pública, situada na Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, nesta capital, para fins controle de entrada de material.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto será recebido nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/1993, conforme abaixo:

I - PROVISORIAMENTE – no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para conferência das especificações técnicas dos equipamentos entregues exigidas no Termo de Referência e definidas na proposta de preço da contratada (marca, modelo/referência);

II - DEFINITIVAMENTE – no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório e da realização dos testes de funcionamento dos equipamentos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se constatadas inadequações no objeto, quando do recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações do Termo, da Proposta e das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total para fornecimento dos bens objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento a **CONTRATADA** após o recebimento definitivo do objeto, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA, na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco nº _____. O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta Cláusula, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

PARÁGRAFO NONO - A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços avençados decorrentes do presente contrato, não serão reajustados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 123
Proc: 0112903/2020
Rubrica: [assinatura]
CSL/SSP/MA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, observado o exercício financeiro corrente, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA

A Contratada deverá oferecer prazo de garantia pelo período de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: 19.0903– Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES;

FONTE DE RECURSO: 0132 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP;

FUNÇÃO: 06

SUBFUNÇÃO: 181;

PROGRAMA: 0577 – Mais Segurança;

AÇÃO: 3323 – Aparelhamento e Estruturação Tecnológica – FES;

SUBAÇÃO: 16377 – AQEQMAPEINCRI;

NATUREZA DE DESPESAS: 44.90.52 – Material Permanente;

REGIÃO: 99 Estado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, **CONTRATANTE** se compromete a:

- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato;
- Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 129
Proc: 0112903/2020
Rubrica: *Avrilva*
CSL/SSP/MA

- c) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante;
- d) Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto não aceito pela **CONTRATANTE** caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência, após a notificação da contratante;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;

Indenizar a contratante/ terceiros prejudicados por quaisquer danos causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis decorrentes do fornecimento do objeto, mesmo que praticados involuntariamente.

- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TREZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial dos materiais, a SSP, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante que ensejar o retardamento da execução do objeto não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SSP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº